



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6926

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Não votado, não tramitado

Autoria: Maria de Fátima Pereira Macedo

Data: 31/01/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/2006. (NÃO VOTADO). Altera dispositivo da Lei nº 2.705, de 22/04/1999, que dispõe sobre a Política Cultural do Município de Montes Claros e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 26.3 **Posição:** 21 **Número de folhas:** 04

Espece: PL
Categoria: não tramitado; não votado
U: 26.3
ordem: 21
nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____/2005

AUTOR:

Vereadora – Fátima Macedo

ASSUNTO:

Altera Dispositivo da Lei nº 2.705, de 22 de abril de 1999 e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

Entrada em - 31/01/2006

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vice-Presidência

*Assassinado
25/01/06*

PROJETO DE LEI Nº /2006.

"Altera dispositivo da Lei n.º 2.705, de 22 de Abril de 1999 e dá outras providências."

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.-1º- Altera o artigo 24 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.24 – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, promoverá, anualmente em datas demarcadas, a Festa Nacional do Pequi, a Festa Nacional da Carne de Sol e o Festival Folclórico de Montes Claros."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros - MG, 24 de janeiro de 2006.


Fátima Pereira Macedo
Vereadora





Projeto ilegal e inconstitucional,
conforme parcer anexo da
assembléa legislativa.

A. Salm 050706

Recaminhos - 05.07.06.

*rodrigo
IN*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° ____/2005 QUE “Altera Dispositivo da Lei nº 2.705, de 22 de abril de 1999 e dá Outras Providências ”, de autoria da Vereadora Fátima Pereira Macedo.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Nota-se, no projeto em comento, um vício de iniciativa, uma vez que o mesmo prevê a obrigatoriedade da promoção de eventos por parte da Secretaria Municipal de Cultura, ou seja, o projeto prevê o dispêndio de recursos e cria funções para a Secretaria de Cultura, contrariando, duplamente, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

Assim, somos de parecer que mencionado Projeto de Lei é ilegal e inconstitucional.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 30 de junho de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78.605